

ORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.320.349/0001-90

NIRE 35300383311

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 47ª E 48ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de julho de 2024, às 14h30 horas, na sede da ORE Securitizadora S.A., qual seja cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, sendo a presente Quinta assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 47ª e 48ª Séries da 1ª emissão da ORE Securitizadora S.A. ("5ª AGT"), realizada de forma unicamente digital, por meio do sistema *Microsoft Teams*, com o link de acesso à assembleia e as orientações gerais para participação ("Orientações Gerais") encaminhados a todos os Titulares dos CRI, pelo Agente Fiduciário.

MESA: Presidente: Gisele Brito; Secretário: Nelson Torres.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 47ª e 48ª Séries da 1ª Emissão da **ORE Securitizadora S.A.** ("Titulares dos CRI" e "CRI" respectivamente), representando 60,16% dos CRI em circulação, conforme documentos recebidos até a presente data e presença de demais titulares de CRI, de acordo com a lista de presença anexa; (ii) representante da FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"); e (ii) representantes da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 13, 14 e 17 de junho de 2024, no jornal Valor Econômico, nas páginas E4, E2 e E9, conforme disposto na cláusula 13.3.1. do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª e 48ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 15 de fevereiro de 2022 ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: A 5ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) a declaração de Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente dos CRI, em razão do não pagamento da parcela de amortização referente ao mês de maio de 2024, conforme disposição da Cláusula 4.2 da CCB, em desacordo com a Cláusula 9.1, item (i), da CCB; (ii) a não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, e consequente resgate total dos CRI, conforme coobrigação prevista na Cláusula 5.3 do Contrato de Cessão CVC, em desacordo com a Cláusula 6.1, item (v), do Contrato de Cessão CVC; (iii) a declaração de Vencimento Antecipado devido a não recomposição do Fundo de Liquidez, conforme as disposições da Cláusula 5.7 e seguintes da CCB e 7.3 e seguintes do Termo de Securitização, em desacordo com a Cláusula 9.1, item (i), da CCB; (iv) o congelamento do saldo dos CRI a partir da data da 5ª AGT, sendo certo que caso de pagamentos o saldo será atualizado e remunerado conforme definido nos Documentos da Operação; (v) caso uma das hipóteses de declaração de Vencimento Antecipado previstas nos itens (i) ou (iii) seja aprovada, a contratação do escritório Cascione e

Boulos Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.844.817/0001-08, conforme proposta publicada no site da Securitizadora; e (vi) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta 5ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos documentos da emissão dos CRI.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente os Titulares dos CRI declaram neste ato que inexistem qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação a Securitizadora e demais partes dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização.

De forma unânime, os Titulares dos CRI presentes na 5ª AGT deliberaram por suspender a assembleia até o dia 05/07/2024, às 14:30, para que os titulares dos CRI pudessem melhor analisar informações complementares relevantes para a votação da Ordem do Dia.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada o presente termo de não instalação, que lido e achado conforme, foi aprovada pelos presentes.

Gisele Brito Presidente	Nelson Torres Secretário

ORE SECURITIZADORA S.A.

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.